

IMPrensa Oficial do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 065 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições, Considerando o PAE nº 2021/595318.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE SANTA BRIGIDA FERNANDES, matrícula nº 5946466/2, CPF Nº 632.610.062-34, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) destinados a atender as despesas urgentes e de pronto pagamento, onde os dispêndios serão aplicados na seguinte NATUREZA DE DESPESA:

Classificação da Despesa:

22.122.1297.8338-3390-36 - R\$ 600,00 - Pessoa Física

22.122.1297.8338-3390-39 - R\$ 1.500,00 - Pessoa Jurídica

Art. 2º o período de aplicação são de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem bancária, o responsável deverá prestar contas no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 665308

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.176 DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/240622.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS FAIAL LOBO, mat. nº 99031/1, na função de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.406,68 (sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Centro de Saúde - DAS-2 – 80%	882,61
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.777,51
Total de Proventos	7.406,68

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661551

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.375 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/407309.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém;

art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, KATIA MARIA SALGADO MARTINS, mat. nº 57380/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661554

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.462 DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/567251.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSA DE FATIMA FREITAS COELHO, mat. nº 722405/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	550,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	825,00
Total de Proventos	2.475,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661566

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.178 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/91609.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer PROJUR/IGEPREV nº 003/2021 (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FEITOSA, mat. nº 250775/2, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.130,43 (oito mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.185,61
Aulas Suplementares – 48h	524,54
Gratificação de Magistério – 10%	271,01
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.168,12
Gratificação de Titularidade – 10%	271,01
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.710,14
Total de Proventos	8.130,43

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661571

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.435 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/167065.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: